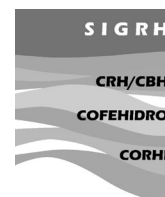




**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - Tel (011) 3133-3000



DELIBERAÇÃO CRH Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a distribuição dos recursos do FEHIDRO, referentes ao orçamento do ano 2008, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, considerando:

Que na reunião do CRH, de 23/05/07, foi apontada a necessidade de fixação de valores de investimentos do FEHIDRO destinados ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos para empreendimentos de abrangência e interesse estadual;

Que os critérios de distribuição dos recursos de investimento do FEHIDRO têm se mantido inalterados desde 1998 e que de 1998 a 2007 muito se evoluiu nas questões de implantação dos instrumentos de gestão e planejamento;

Que durante as discussões havidas no âmbito do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI para elaboração de proposta de novos critérios de distribuição dos recursos foi solicitado pelos Comitês de Bacias Hidrográficas um prazo maior para apresentação de contribuições e que os novos critérios passassem a vigorar a partir do exercício de 2009;

Que compete ao CRH estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do FEHIDRO.

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros do FEHIDRO provenientes da compensação financeira dos aproveitamentos hidrelétricos e dos royalties de Itaipu serão distribuídos, em 2008, dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, da seguinte forma:

I - 8% (oito por cento) para as despesas de custeio dos Comitês de Bacia, Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, Agentes Técnicos e Financeiro do Fundo;

II - 92% (noventa e dois por cento) para despesas de investimento.

Parágrafo Único – Dos recursos destinados para investimentos, 95% (noventa e cinco por cento) serão rateados entre as 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs e 5% (cinco por cento) serão destinados ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI.

Artigo 2º - Os recursos disponíveis no FEHIDRO para investimentos no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas, referentes ao orçamento do ano 2008, serão distribuídos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas, para aplicação em programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos de interesse do PERH, conforme os índices constantes do quadro anexo.

Artigo 3º - O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, ao estabelecer diretrizes para a indicação e o enquadramento de empreendimentos pelos colegiados, no exercício de 2008, deverá observar o disposto nos anexos da Deliberação CRH nº 55, de 15/04/2005.

Artigo 4º - Fica constituído um Grupo Técnico composto por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes de cada segmento que compõe o CRH, coordenado pelo CORHI – Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, ouvidos os participantes do Sistema, para apresentar ao CRH proposta de critérios de distribuição dos recursos do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a vigorarem a partir do orçamento do ano de 2009, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante aprovação do Presidente do CRH.

Parágrafo Único – O Grupo Técnico a que se refere o caput será composto por representantes das seguintes entidades:

Segmento Sociedade Civil:

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, tendo como suplente a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo;

SINTAEMA - Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto e Meio Ambiente, tendo como suplente a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, tendo como suplente a SOS Mata Atlântica.

Segmento Municípios:

Grupo 8 – CBH Sapucaí Mirim / Grande, tendo como suplente o Grupo 1 - CBH Aguapeí e Peixe;

Grupo 9 - CBH Litoral Norte, tendo como suplente o Grupo 5 - CBH Sorocaba / Médio Tietê;

Grupo 3 - CBH Alto Tietê, tendo como suplente o Grupo 4 - CBH Piracicaba, Capivari e Jundiá;

Segmento Estado:

Secretaria de Saneamento e Energia, tendo como suplente a Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Secretaria do Meio Ambiente, tendo como suplente a Secretaria de Desenvolvimento;
Secretaria da Educação, tendo como suplente a Secretaria da Fazenda.

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo 19 de dezembro de 2007.

Francisco Graziano Neto
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

INDICES PERCENTUAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
DO FEHIDRO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO
DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

ORÇAMENTO 2008

(Anexo à deliberação CRH nº 76, de 19 de dezembro de 2007)

UGRHI	Valores em Porcentagem
Mantiqueira	2,519
Paraíba do Sul	3,628
Litoral Norte	2,038
Pardo	4,259
Piracicaba, Capivari e Jundiaí	9,153
Alto Tietê	10,586
Baixada Santista	5,388
Sapucaí/Grande	5,015
Mogi-Guaçu	5,454
Tietê/Sorocaba	3,723
Ribeira de Iguape/Litoral Sul	2,790
Baixo Pardo/Grande	2,638
Tietê/Jacaré	3,549
Alto Paranapanema	3,336
Turvo/Grande	6,940
Tietê/Batalha	3,849
Médio Paranapanema	4,131
São José dos Dourados	3,664
Baixo Tietê	3,840
Aguapeí	5,113
Peixe	4,738
Pontal do Paranapanema	3,649
Total	100,000